

Lei Municipal Nº. 560 de 23 de Outubro de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Especiais Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social Com Recursos do Auxílio Emergencial e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, até o valor total de **R\$ 103.615,16** (cento e três mil, seiscentos e quinze reais, dezesseis centavos) para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos oriundos do auxílio emergência do Governo Federal conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
0206 10301 0016 1.027 – Aquisição de Móveis, Veículos de Equipamentos para o Serviço de Saúde	
449052 – Equipamentos e Material Permanente (Fonte 161)	30.000,00
0206 10301 0016 2.087 – Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde	
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 161)	43.615,16
0210 08244 0004 1.037 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social	
449052 – Equipamentos e Material Permanente (Fonte 161)	30.000,00
Total de Créditos Especiais	103.615,16

Art. 2º Para acobertar a abertura dos créditos especiais constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Recursos de Para Suplementação de Créditos Especiais	
Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020 (Fonte 161)	103.615,16
Total Geral de Recursos Para Suplementação de Créditos Especiais	103.615,16

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 23 de outubro de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto